Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 060 /2024 Cidreira, 05 de novembro de 2024.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Estabelece o índice para a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, extensiva aos subsídios dos secretários municipais e aos proventos de inatividade e das pensões, e dá outras providências", para** exame e aprovação dos nobres Edis.

Cumprindo o disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n° 1188, de 31 de dezembro de 2003, estamos encaminhando a presente proposta estabelecendo o índice de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois décimos) para a revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, extensiva aos subsídios dos secretários municipais e aos proventos de inatividade e das pensões.

Após estudos e projeções da receita e da despesa para o exercício financeiro de 2025, concluímos pelo índice supracitado, que corresponde ao IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses, medido em 30 de setembro de 2024, visto que é o índice oficial da inflação no País, criado com o objetivo de oferecer a variação dos preços no comércio para o público final, buscando proporcionar ao funcionalismo público a garantia de seus direitos constitucionais, bem como, assegurar a reposição inflacionária.

Buscando a valorização dos servidores públicos municipais, bem como, a recomposição de sua remuneração estamos propondo, também, o reajuste de seus vencimentos aplicando o percentual de 1% (um por cento), para os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, extensiva aos subsídios dos secretários municipais e aos proventos de inatividade e das pensões.

Temos consciência de que os servidores públicos merecem o nosso reconhecimento e gostaríamos de lhes oferecer um índice de reajuste bem mais elevado, entretanto, temos que ser prudentes e nos ater ao que está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

Salientamos que o IPCA foi o mesmo indexador utilizado para a atualização dos tributos municipais para o exercício de 2025.

Pelo exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei receba a aceitação e aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

7099

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 077/2024

"Estabelece o índice para a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, extensiva aos subsídios dos secretários municipais e aos proventos de inatividade e das pensões, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei n° 1188, de 31 de dezembro de 2003, pela aplicação do índice de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois décimos) à remuneração dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, extensiva aos subsídios dos secretários municipais e aos proventos dos aposentados e pensionistas, referente ao exercício de 2025.

Art. 2° - São reajustados em 1% (um por cento) os valores dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, extensivo aos subsídios dos secretários municipais e aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2025.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração